



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
GABINETE DO PREFEITO

**MUNICÍPIO
DE TALISMÃ**
Administração Séria

LEI MUNICIPAL Nº 262/2001 DE 30 DE OUTUBRO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL PARA MOTORISTAS SOB VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, APROVOU e o PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica por essa Lei, autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a reajustar os salários dos motoristas da Prefeitura, pertencentes ao quadro da Administração em geral, bem como da Secretaria Municipal da Educação, conforme planilha demonstrativa adiante, sendo:

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	C. HORÁRIA
Motorista	R\$ 360,00 “bruto”	40 h. semanais

Parágrafo Único. – O valor salarial fixado para os motoristas em regime de “provimento efetivo”, vigorarão também para demais servidores da mesma classe, ou seja, motoristas sob qualquer “vínculo empregatício” (regime de comissão, etc.), cujas contratações estejam devidamente amparados por Leis Municipais.

Art. 2º - Os valores atribuídos referem-se ao montante “bruto”, sendo passíveis das deduções previdenciárias e outras pertinentes em Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, aos 30 (trinta) dias do mês de OUTUBRO do ano de 2001.

MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA
=PREFEITO MUNICIPAL=

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
=CHEFE DE GABINETE=

CERTIDÃO:

“**CERTIFICAMOS** para os devidos fins necessários, que a Lei Municipal nº 262/2001 de 30.10.2001, foi afixada no placard da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público nesta data”.